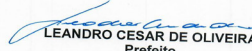
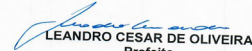
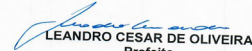
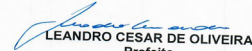


Editais

 Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 449/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR LILIANE FERNANDES NEPEL, portadora do RG nº 133928057 SSP-PR e CPF nº. 099.639.059-60, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná <td>  Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 448/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR STHEFANI SANTANA BARBOZA, portadora do RG nº 136782223 SSP-PR e CPF nº. 105.188.739-94, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná <td>  Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 447/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR TALITA MENDES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 13648690-0 SSP-PR e CPF nº. 104.846.249-08, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná </td></td>	 Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 448/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR STHEFANI SANTANA BARBOZA, portadora do RG nº 136782223 SSP-PR e CPF nº. 105.188.739-94, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná <td>  Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 447/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR TALITA MENDES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 13648690-0 SSP-PR e CPF nº. 104.846.249-08, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná </td>	 Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 447/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR TALITA MENDES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 13648690-0 SSP-PR e CPF nº. 104.846.249-08, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná								
 Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 446/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR HELENIER CAETANO SIQUEIRA, portadora do RG nº 38630440 SSP-PR e CPF nº. 870.246.759-34, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR IV", símbolo "CC-06" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná <td>  Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 445/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR CINTIA MEDEIROS DOS SANTOS, portadora do RG nº 83189339 SSP-PR e CPF nº. 007.222.089-95, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR IV", símbolo "CC-06" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná <td>  Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 444/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR CINTIA DE ANDRADE PARPINELI, portadora do RG nº 12419961-1 SSP-PR e CPF nº. 069.422.979-25, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná </td></td>	 Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 445/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR CINTIA MEDEIROS DOS SANTOS, portadora do RG nº 83189339 SSP-PR e CPF nº. 007.222.089-95, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR IV", símbolo "CC-06" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná <td>  Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 444/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR CINTIA DE ANDRADE PARPINELI, portadora do RG nº 12419961-1 SSP-PR e CPF nº. 069.422.979-25, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná </td>	 Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 444/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR CINTIA DE ANDRADE PARPINELI, portadora do RG nº 12419961-1 SSP-PR e CPF nº. 069.422.979-25, do Cargo de Provimento em Comissão "ASSESSOR VIII", símbolo "CC-10" a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná								
 Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 451/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR RAY JUNIOR PALOMBO, portador do RG nº 13.011.261-7 SSP-PR e CPF nº. 091.862.909-95, do Cargo de "FISIOTERAPEUTA - TEMPORARIO", a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná <td>  Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 450/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR EDIVAL DA SILVA, portador do RG nº 3.015.709-5 SSP-PR e CPF nº. 448.555.769-87, do Cargo de "MOTORISTA - TEMPORARIO", a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná <td>  Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 443 / 2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: <table><tr><th>Nome</th><th>Periodo Aquisitivo</th></tr><tr><td>ANIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO</td><td>2021/2022</td></tr><tr><td>SILVANIA DE SA</td><td>2022/2023</td></tr><tr><td>CRISTIANE DA SILVA SILVESTRE</td><td>2022/2023</td></tr></table> Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefex (44) 3562-1383 CEP 87260-000 – Araruna - Paraná </td></td>	 Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 450/2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. - EXONERAR EDIVAL DA SILVA, portador do RG nº 3.015.709-5 SSP-PR e CPF nº. 448.555.769-87, do Cargo de "MOTORISTA - TEMPORARIO", a partir de 31 de Outubro de 2024. Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383 CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná <td>  Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 443 / 2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: <table><tr><th>Nome</th><th>Periodo Aquisitivo</th></tr><tr><td>ANIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO</td><td>2021/2022</td></tr><tr><td>SILVANIA DE SA</td><td>2022/2023</td></tr><tr><td>CRISTIANE DA SILVA SILVESTRE</td><td>2022/2023</td></tr></table> Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefex (44) 3562-1383 CEP 87260-000 – Araruna - Paraná </td>	 Prefeitura do Município de Araruna Estado do Paraná PORTARIA Nº. 443 / 2024 O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: <table><tr><th>Nome</th><th>Periodo Aquisitivo</th></tr><tr><td>ANIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO</td><td>2021/2022</td></tr><tr><td>SILVANIA DE SA</td><td>2022/2023</td></tr><tr><td>CRISTIANE DA SILVA SILVESTRE</td><td>2022/2023</td></tr></table> Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.  LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA Prefeito Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefex (44) 3562-1383 CEP 87260-000 – Araruna - Paraná	Nome	Periodo Aquisitivo	ANIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO	2021/2022	SILVANIA DE SA	2022/2023	CRISTIANE DA SILVA SILVESTRE	2022/2023
Nome	Periodo Aquisitivo									
ANIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO	2021/2022									
SILVANIA DE SA	2022/2023									
CRISTIANE DA SILVA SILVESTRE	2022/2023									



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

**ARARUNA**
O Futuro é Agora.

PORTARIA Nº 442 / 2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 10 (DEZ) dias, a contar de 24/10/2024 a 02/11/2024, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
AILTON APARECIDO MOREIRA	2023/2024
GISLAINI MAIOLLI SOARES DIARI	2022/2023

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.

**LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

**ARARUNA**
O Futuro é Agora.

PORTARIA Nº 441 / 2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 24/10/2024 a 12/11/2024, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
ANA APª CABRERA DE CARVALHO PLAKITQEN	2022/2023

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 24 de Outubro de 2024.

**LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

**ARARUNA**
O Futuro é Agora.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 12/2024 – REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado Paraná, com base nas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **REVOGAR** o Edital nº 11/2024 – CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, do Concurso Público 001/2024 em razão da não observação ao contido nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Edital de Abertura nº 01/2024, da lei estadual nº 14.274/2003 e conforme súmula 473 do STF.

Sendo este para o momento,
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Araruna, 24 de Outubro de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

**ARARUNA**
O Futuro é Agora.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 13/2024 – CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado Paraná, com base nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.233 de 31 de março de 2006, resolve **CONVOCAR** os candidatos que abaixo seguem, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do Concurso Público 001/2024.

1. CONVOCAÇÕES

Cargo: Agente de Combate a Endemias (40h).

Colocação	CPF	Candidato(a)	Data de Nascimento
25ª	070.485.279-94	BENEDITO VICENTE ROSA	03/01/1989
1ª	276.621.338-42	JOSE RICARDO DA SILVA LEAL	10/04/1978
2ª	091.689.789-36	RAFAEL CAETANO LAZARIN	04/12/2001
3ª	123.691.558-30	ALEXSANDER GIOVANE OLIVINDO	12/11/1997
4ª	007.456.059-07	TIAGO ALVARES BERNARDES	24/03/1983

Cargo: Assistente Social (40h).

Colocação	CPF	Candidato(a)	Data de Nascimento
1ª	077.357.499-06	ROSANA NUNES DOS SANTOS SALU	01/07/1988

Cargo: Médico (20h).

Colocação	CPF	Candidato(a)	Data de Nascimento
1ª	082.031.719-58	GUILHERME HENRIQUE MARTINS	03/04/1992

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1 - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Araruna, a partir de 25 de Outubro de 2024 para retirar e providenciar os documentos necessários à nomeação.

2.2 - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação exigida para o provimento ao respectivo cargo, o candidato deverá apresentá-lo à Divisão de Recursos Humanos em 25 de Outubro a 06 de Novembro de 2024.

Sendo este para o momento,
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Araruna, 24 de Outubro de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LEI Nº 2.191/2024

Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

Prefeito Municipal de Araruna, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (DMCT).

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º. A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º. Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural ararunense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade ararunense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura ararunense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas ararunense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais ararunense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 6º. São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º. São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Araruna;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (DMCT), programa amplo de fomento da vida cultural ararunense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas ararunense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias/diretorias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (DMCT) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Araruna (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;

e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Araruna, nos seguintes termos:

a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (DMCT), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Araruna e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Art. 8º. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º. A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (DMCT), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (DMCT) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12. A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (DMCT) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias/diretorias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural ararunense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Araruna, nos seguintes termos:

a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;

b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Araruna com países estrangeiros;

c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.

Município de Araruna, 24 de outubro de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

h) estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Araruna;

e) estabelecer parceria com a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo (DMCT) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Araruna nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural ararunense;

j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural ararunense;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Araruna;

l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Araruna;

XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO 007-2024

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, no art. 17, V, art. 62, 63 e 65 e item 3 do edital, torna-se público que:

VALDECIR FIALHO
LEIMAR FERNANDES DA COSTA

Foram considerados habilitados para credenciamento.

Araruna, 24 de outubro de 2024.


Vanessa V de Oliveira
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº. 68/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99
CONTRATADO: SI SOFTWARE E TECH SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.880.593/0001-94
Pregão 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO A RESPECTIVA AVALIAÇÃO DE MATURIDADE, CONSULTORIA ESTRATÉGICA, TÉCNICA E JURÍDICA DE ADEQUÊNCIA E DE IMPLANTAÇÃO, A OPERAÇÃO ASSISTIDA DAS ÁREAS FINIS, AS AUDITORIAS CONTÍNUAS DE CONFORMIDADES, AS CAPACITAÇÕES E CERTIFICAÇÕES DOS TIPOS OPERACIONAIS, E FERRAMENTAS PARA SUPORTE A GESTÃO DO PROGRAMA E DAS CAPACITAÇÕES, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO REFERIDO PROGRAMA.

LOTE 1: LOTE 1						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	19419	SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESTRATÉGICA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS.	SV	338	R\$ 356,1600	R\$ 120.382,0800
2	19420	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (TÉCNICA, DE PROCESSO OU JURÍDICA).	SV	130	R\$ 247,3300	R\$ 32.152,9000
3	19421	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM FOCO EM GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (TÉCNICA, DE PROCESSO OU JURÍDICA).	SV	252	R\$ 185,5000	R\$ 46.746,0000
4	19422	SERVIÇOS DE AUDITORIA DA MATURIDADE EM RELAÇÃO A GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DOS DADOS	SV	45	R\$ 1.484,0300	R\$ 66.781,3500
5	19423	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA MATURIDADE E CERTIFICAÇÃO EM RELAÇÃO A GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS	SV	20	R\$ 2.968,0600	R\$ 59.361,2000
6	19424	FORNECIMENTO DE PACOTE COM "LICENÇAS DE USO" DA METODOLOGIA DE EVOLUÇÃO DA MATURIDADE E FERRAMENTAS DE APOIO OPERACIONAL À GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS;	SV	9	R\$ 4.947,4200	R\$ 44.526,7800
7	19425	FORNECIMENTO DE PACOTE COM "LICENÇAS DE USO" PARA ACESSO A CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	SV	9	R\$ 3.957,4100	R\$ 35.616,6900
8	19426	CAPACITAÇÃO ONLINE NO NÍVEL FUNDAMENTAL (COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL)	SV	250	R\$ 148,4000	R\$ 37.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

9	19427	CAPACITAÇÃO ONLINE NO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL)	SV	40	R\$ 890,4100	R\$ 35.616,4000
10	19428	CAPACITAÇÃO ONLINE NO NÍVEL AVANÇADO (COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL)	SV	20	R\$ 1.780,8300	R\$ 35.616,6000
TOTAL:					R\$ 513.900,0000	

VALOR TOTAL: R\$ 513.900,00 (quinhentos e treze mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 24 de outubro de 2024.
VIGENCIA DA ATA DE RP: 24 de outubro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ARARUNA, 24 de outubro de 2024

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão: 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a vista do parecer exarado pelo departamento jurídico, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 267/2024 - DESAN

FORNECEDOR: O.C.O PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 44.694.710/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 108.630,81 (cento e oito mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Barraca modelo piramidal tamanho 10x10m, em aço zincado com tratamento antioxidante, cobertura vinílica de alta resistência, aditivação anti-UV, antichamas e antifúngica.	TENDAS ARAGUAIA 10X10	UN	2	R\$ 12.349,9900	R\$ 24.699,9800

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Tendas sanfonadas tamanho 3x3m, haste lateral, balcão sanfonado frontal sem madeira, lateral de fundo e saias em 3 lados com nylon 600 azul.	Fabrica de Sombras 3x3	UN	17	R\$ 2.482,9900	R\$ 42.210,8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Mesas sanfonadas em alumínio, dimensões: tamanho de 0,90 metro de altura, 0,70 metro de largura e 1,8 metro de comprimento com tampo em MD com espessura de 15 milímetros, dimensões: 0,70 metro de larg	fabrica de sonhos mesa 0,90x0,70x1,80	UN	20	R\$ 950,0000	R\$ 19.000,0000

LOTE 8						
Ite m	Descrição	Marca	Unidad e	Quant .	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Caixa térmica de 150L para transporte de alimentos. Dimensões mínimas externas: 985x450x585 mm (cxlxh). Isolamento térmico de poliuretano. Material: polietileno linear de média densidade, atóxico aditi	zero grau prolepropileno	UN	16	R\$ 1.420,0000	R\$ 22.720,0000

FORNECEDOR: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 15.364,90 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Tacho industrial elétrico com capacidade de 7 litros bivolt 127/220w.	STEVEAN METAL	UN	8	R\$ 590,0000	R\$ 4.720,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Estufa para salgados com 05 bandejas em aço inox, pés emborrachados, termostato regulável, estrutura em alumínio anodizado, altura 28 cm, frente 68cm, profundidade 33,5 cm, peso mínimo 9,0 kg, voltage	POLIMAC	UN	12	R\$ 528,0000	R\$ 6.336,0000

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" – Port	BALMAX	UN	5	R\$ 780,0000	R\$ 3.900,0000

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Caixa hortifrúti em polietileno vazado, laterais arredondadas, parte inferior reforçada com acabamento na base central inferior, exclusivo para carregamento manual com conforto e comodidade (ombreira)	BOLIVAR	UN	6	R\$ 68,1500	R\$ 408,9000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 123.995,71 (cento e vinte e tres mil , novecentos e noventa e cinco e setenta e um)


LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

Araruna, 24 de outubro de 2024.



\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863